



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 348/2023
PROJETO DE LEI Nº 3.389/2021
AUTORIA: DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS**

Dispõe sobre a instituição do aproveitamento de energia solar e instalação de painéis fotovoltaicos em hospitais filantrópicos e públicos no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o desenvolvimento de políticas públicas que viabilizem a implantação de painéis fotovoltaicos para geração de energia elétrica nos hospitais filantrópicos e públicos no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo tem por finalidade promover a sustentabilidade do meio ambiente e garantir a redução de custos da rede hospitalar pública e filantrópica do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumento congêneres com municípios paraibanos e pessoas jurídicas de direito privado para garantir a implementação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de outubro de 2023.

ADRIANO GALDINO
Presidente